

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 043, DE 14 DE JULHO DE 2025

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

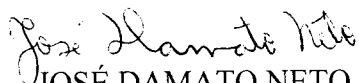
Encaminho-vos, para tramitação e votação, o Projeto de Lei anexo, que *“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, visando à criação de novo elemento de despesa, mediante anulação parcial de dotações existentes, e dá outras providências”*

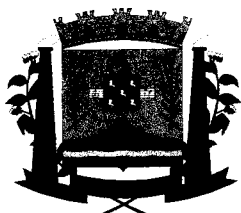
As alterações são frutos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja possível ser efetivada a programação da aquisição de kits odontológicos e sua distribuição em campanhas, conforme TCA nº 121, ora anexo.

Tal alteração é necessária tendo em vista a forma em que o orçamento foi planejado. Como o orçamento municipal foi planejado até o nível de elemento de despesa, a criação de um novo elemento depende da edição de um crédito especial. Caso fosse planejado até o nível de modalidade de aplicação, a alteração do elemento de despesa dependerá do mero ato formal do chefe do Poder Executivo, dispensando a edição de uma nova lei.

Por fim, como se trata de matéria eminentemente técnica, indispensável para viabilizar a realocação de recursos já autorizados pelo orçamento municipal aprovado por essa Edilidade, solicitamos que a apreciação do projeto se dê em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense, visando atingir o interesse coletivo do Município de Ubá.

Cordialmente,


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

61/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, visando à criação de novo elemento de despesa, mediante anulação parcial de dotações existentes, e dá outras providências.

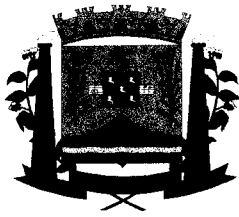
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinado à inclusão do Elemento de Despesa 32 - Material de Distribuição Gratuita - na dotação orçamentária que segue:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Cuidando da Saúde com Carinho
Projeto/Atividade	2081	Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família
Natureza da despesa	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Ficha	NOVA	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	580.000,00	Trinta e seis mil reais

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), nos termos do art. 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 5.266/2024, c/c arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Valor a Anular (R\$)
020701 101220001.2.074	339030	710	1500	100.000,00
020701 101220001.2.074	339039	714	1500	100.000,00
020701 103020023.2.093	339039	918	1500	100.000,00
020701 103020023.2.106	319011	929	1500	100.000,00
020701 103020023.2.165	339039	970	1500	180.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações consignadas nesta Lei, mediante Decreto, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta inteiros por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 14 de julho de 2025.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA
CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL

Suplementar Extraordinário Especial TCA Nº **121**
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA
Superávit Financeiro Anulação Excesso de Arrecadação

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANO: **2025**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL
020701 103010022 2.081 339032	NOVA	1500	0,00	-	580.000,00	580.000,00
020701 101220001 2.074 339030	710	1500	445.631,63	100.000,00	-	345.631,63
020701 101220001 2.074 339039	714	1500	448.383,20	100.000,00	-	348.383,20
020701 103020023 2.093 339039	918	1500	211.299,08	100.000,00	-	111.299,08
020701 103020023 2.106 319011	929	1500	1.114.566,79	100.000,00	-	1.014.566,79
020701 103020023 2.165 339039	970	1500	3.128.822,90	180.000,00	-	2.948.822,90
				580.000,00	580.000,00	

JUSTIFICATIVA

Abertura de despesas, por crédito adicional especial, fonte 1500 e 1600, destinado a aquisição de kits odontológicos, para distribuição em campanhas.

Responsável pela elaboração do TCA

Nayara Cristina Ferreira da Silva
Supervisora de Seção de Orçamentos e Finanças

Ordenador da despesa

Paulo Vitor da Costa
Secretário Municipal de Saúde de Ubá

**Informações referentes à abertura do
Crédito Adicional**

**Aprovado pela
JEOF em:**

Lei nº:
(APENAS PARA CRÉDITOS
ESPECIAIS)

Decreto nº:

Publicação no





Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

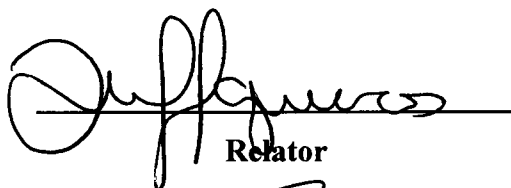
PROJETO DE LEI N.º 61/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

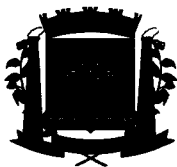
O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Aline Moreira Silva Melo
X	José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 14 de julho de 2025.


Relator


Lucas Rufino Zocóli
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

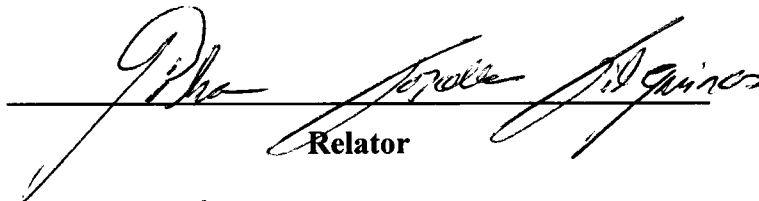
PROJETO DE LEI N.º 61/2025

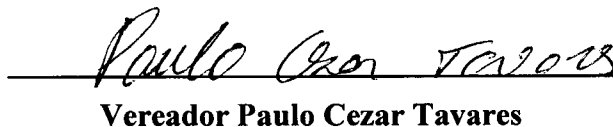
COMISSÃO DE SAÚDE, PROTEÇÃO ANIMAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O vereador Paulo Cezar Tavares, Presidente da Comissão de Saúde, Proteção Animal e Desenvolvimento Social, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Antônio Domingos Ximendes Trindade
X	Gilson Fazolla Filgueiras

Ubá/MG, 14 de julho de 2025.


Relator


Vereador Paulo Cezar Tavares

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

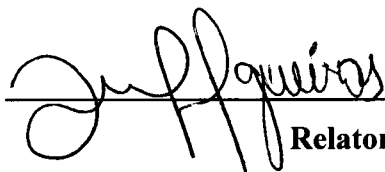
PROJETO DE LEI N.º 61/2025

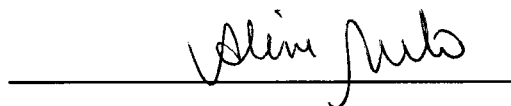
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Vereador José Roberto Filgueiras
	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 14 de julho de 2025.


Relator


Aline Moreira Silva Melo
Presidente